



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.799, DE 29 DE JULHO DE 2011.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "SAPIANTÃ", NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO SR. WALDEMAR PETENA DE.)

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 016920 de 08 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO**, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

**CONSIDERANDO**, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

**CONSIDERANDO**, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como um terreno urbano situado no lugar denominado "sapiantã", no Bairro de São João, município e comarca de Itapevi, estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto "0", ponto esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

que vai de Itapevi ao Bairro do Sapiantã; do ponto "0", as divisas segue com a distância de 59,00 metros e confronta com os lotes "19 ao 07" da Quadra "A", vai atingir o ponto "1", ponto esse confinado com propriedade de Waldemar Petena de Oliveira; deste ponto segue em linha reta com distância de 116,00 metros até atingir o ponto "2" ponto este situado junto à margem direita do Rio Sapiantã, daí as divisas se faz pela margem do referido rio pela distância de 156,00 metros, até atingir o ponto "3", do ponto "3" as divisas segue com a distância de 130,86 metros e confinando com propriedade de Guilherme Licati, vai atingir o ponto "4", ponto esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã; a partir daí a divisa de faz pela lateral da referida estrada pela distância de 152,60 metros, até atingir o ponto "0", ponto esse onde se iniciaram as presentes divisas encerrando uma área total de 21.076,40 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.51.42.0001.00.000-1, de propriedade do Sr. Waldemar Petena de Oliveira .

**Art. 2º** - A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada necessária.

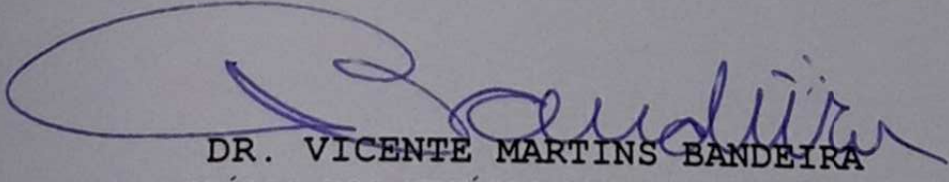
**Art. 3º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de julho de 2011.

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**  
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de julho de 2011.

  
**DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS